

CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 12/2019
PROGRAMA TECNOVA SC II

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC torna público através d presente Chamada o **Programa TECNOVA SC II**, e convida as empresas catarinenses, independentemente do tipo societário sob o qual estejam constituídas (sociedades limitadas, anônimas, etc), a apresentarem proposta de inovação para obtenção de apoio financeiro na forma de subvenção econômica, nos termos a seguir estabelecidos.

1. OBJETIVO

Apoiar por meio da concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não reembolsáveis) o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores - **novos ou significativamente aprimorados** (pelo menos para o mercado nacional) - de empresas catarinenses para o desenvolvimento dos setores econômicos considerados estratégicos nas políticas públicas federais e aderentes à política pública de inovação do estado.

O objetivo principal da presente Chamada Pública é promover um significativo aumento das atividades de inovação e o incremento da competitividade das empresas e da economia do Estado de Santa Catarina. Desta forma, esta Chamada visa apoiar projetos de inovação, que envolvam **significativo risco tecnológico** associado a oportunidades de mercado.

2. TEMAS

2.1 Serão apoiados projetos inovadores nos seguintes temas:

1.Tecnologias da Informação e Comunicação – TICs - Temas: Desenvolvimento de dispositivos, equipamentos ou sistemas inovadores de comunicação, gestão e/ou produção e inovações voltadas às áreas de saúde, educação, segurança pública (procedimentos investigatórios, recursos oitivas com transcrição e análise, tecnologia de imagens, estruturação automática, croquis virtuais, softwares e processos operacionais em unidades socioeducativas e prisionais), mobilidade urbana, tecnologia de gestão e informação, governo eletrônico, circuitos integrados, componentes e dispositivos eletrônicos, optoeletrônicos, ferroelétricos e micro eletromecânicos (MEMs).

2.Saúde - Temas: Desenvolvimento de dispositivos de uso em saúde humana considerados de importância estratégica para o Sistema Único de Saúde (SUS) como equipamentos para diagnose por imagens, diagnose in vitro, acessórios e tecnologias para acessibilidade; Desenvolvimento de inovações que contribuam para a produção nacional de insumos, dispositivos, equipamentos, materiais, moléculas, biomarcadores, medicamentos e processos farmacêuticos ativos para uso no tratamento de doenças infecciosas, crônicas, degenerativas e/ou genéticas.

3.Inovação, Diversificação e Competitividade - Temas: Desenvolvimento de dispositivos, materiais, equipamentos e/ou bens de capital inovadores capazes de fortalecer a qualidade, a inserção ou diversificação de produtos e/ou a competitividade dos serviços na indústria catarinense; Transporte e logística para setor portuário.

4.Cadeia produtiva de alimentos - Temas: agronegócios, cooperativismo, produção e segurança alimentar, defesa agropecuária, fruticultura, agricultura precisão, agricultura familiar, sistemas e cadeias produtivas e produção mais limpa. Desenvolvimento de pesquisas, dispositivos, materiais, equipamentos e/ou bens de capital inovadores, claramente capazes de fortalecer a qualidade, a inserção ou diversificação de produtos e/ou a competitividade da cadeia produtiva de alimentos catarinense.

5.Gestão Pública e Turismo - Temas: tecnologias, indicadores e produtos para melhoria da eficiência e qualidade da gestão pública; Processos e serviços nos sistemas de gestão, controladoria,

Compliance ou programa de integridade; Tecnologias aplicadas ao turismo, rotas gastronômicas, produtos e serviços com diferenciais de competitividade nos destinos turísticos.

2.2 O resultado da proposta que será objeto desta Chamada Pública, ao final do período de sua execução, deverá estar em condição de ingressar, comprovadamente, em uma das etapas de certificação, proteção patentária, produção e/ou comercialização. Por isso, não serão aceitas propostas cujo resultado esteja a quem destas possibilidades.

3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

3.1 Serão apoiados projetos de inovação nos temas definidos no Item 2 desta Chamada Pública, até o valor global de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

No âmbito desta Chamada Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT/FINEP (Fonte Federal) até o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC (Fonte Estadual) até o limite de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) totalizando o montante desse Programa de Subvenção até o limite global de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

3.2 Serão contemplados, dentre as empresas qualificadas e ordenadas em ordem decrescente de avaliação (conforme item 7), pelo menos uma empresa de cada uma das Regiões Metropolitanas do Estado de Santa Catarina, quais sejam: do Extremo Oeste; de Chapecó; do Contestado; de Lages; do Norte-Nordeste Catarinense; do Alto Vale do Itajaí; do Vale do Itajaí, da Foz do Itajaí; da Grande Florianópolis; da região Carbonífera, (Anexo 1). A relação das Regiões Metropolitanas do Estado de Santa Catarina, instituídas por Leis Complementares, bem como a relação dos municípios que as compõem, pode ser consultada no site: <http://fnemais.org/sc/>.

3.3 Caso não haja propostas classificadas que atendam os requisitos mínimos de qualificação em alguma Região Metropolitana do Estado, os recursos serão aplicados nas demais propostas classificadas segundo ordem de classificação geral.

Serão contratadas, por meio deste processo de seleção, no mínimo 25 e no máximo 40 propostas.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 São elegíveis empresas catarinenses de qualquer porte, que atendam às seguintes condições:

- a) receita bruta no último exercício igual ou inferior a R\$ 16.000.000,00;
- b) data de registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua jurisdição até 15/04/2019;
- c) demonstrar ter efetuado qualquer atividade operacional, não-operacional, patrimonial ou financeira até 15/07/2019;
- d) não tenha sido contratada na SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT – Subvenção Econômica e Inovação - 01/2010;
- e) objeto social, na data de divulgação da presente Chamada, que contemple atividade compatível com o desenvolvimento do projeto proposto;
- e) não possuir projeto de subvenção econômica em nome da empresa ou do coordenador do projeto em andamento junto a FAPESC. (Considera-se, para tanto, todo projeto aprovado pela FAPESC, que se encontre em fase de contratação ou devidamente contratado, que ainda não esteja concluído por meio de aprovação formal de relatório técnico e de prestação de contas final por parte da FAPESC);
- f) garanta o oferecimento de Contrapartida Financeira Mínima conforme requerido na presente Chamada Pública e condições adequadas ao desenvolvimento do projeto de pesquisa ou das atividades correspondentes.

4.2 Para efeito dessa Chamada Pública, considera-se empresa brasileira a organização econômica, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial, que possua sua sede e administração no país. Não são passíveis de apoio no âmbito do programa empresas sob controle ou com maioria de capital estrangeiro que exerçam atividade econômica não especificada no Decreto nº 2.233/1997 e suas alterações.

4.2.1 Não são passíveis de apoio no âmbito desta Chamada, as filiais de empresas ou grupos com sede em outros estados.

4.2.2 A beneficiária proponente deverá ser a principal responsável pelo desenvolvimento do produto (bem e/ou serviço) e/ou processo inovador, conforme o objetivo desta Chamada.

5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

Cada empresa proponente poderá submeter apenas uma proposta em um dos temas do item 2. No caso de uma empresa figurar em mais de uma proposta todas elas serão eliminadas.

A empresa beneficiária deve estar sediada e realizando as atividades do projeto no território catarinense. Excepcionalmente, atividades de certificação, homologação e testes poderão ser realizadas fora do Estado.

A proposta deverá apresentar com clareza o produto ou processo inovador a ser desenvolvido. Para este fim, as atividades a serem custeadas com recursos desta chamada e de contrapartida deverão estar adequadamente identificadas no plano de trabalho.

A proposta deverá conter objetivamente suas referências metodológicas, o estado da arte, indicadores e mecanismos de certificação e/ou proteção patentária – quando for o caso - dos produtos e/ou processos inovadores a serem desenvolvidos.

O valor total da proposta consiste no somatório do valor solicitado à esta Chamada com o valor da contrapartida a ser aportado pela beneficiária. A FAPESC somente considerará a execução financeira de contrapartida e de recursos FINEP/FAPESC da presente Chamada como gastos no projeto a partir da data da assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina - DOE.

Toda a equipe envolvida no projeto e listada na proposta deverá estar previamente registrada na Plataforma FAPESC.

5.1 . Valor solicitado

O valor solicitado como Subvenção Econômica deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se entre o mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e o máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). A proposta que apresentar valor fora deste intervalo será desconsiderada para efeito da presente Chamada.

5.1.1. Itens financiáveis

O valor solicitado da subvenção econômica poderá ser utilizado somente para despesas de custeio, do projeto de inovação aprovado, compreendendo os seguintes itens:

- a) contratação de Serviços de Terceiros de Pessoa Física – serviços prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, contratadas temporariamente para serviços de natureza eventual;
- b) contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – serviços prestados por pessoa jurídica, devidamente legalizada, tais como: locação de equipamentos, despesas de patenteamento, certificação, testes, análises, dentre outros de necessidade do projeto;
- c) despesas com Material de Consumo – todo material utilizado no projeto que em razão de usos, perde sua identidade física ou características individuais e tem durabilidade prevista limitada;

- d) salários e encargos da equipe de P&D, destinados exclusivamente para atividades essenciais ao projeto de inovação (*). **A remuneração de sócios não é aplicável;**
- e) diárias, exclusivamente para a equipe executora do projeto para despesas com alimentação e hospedagem, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, as regras do Decreto Estadual Nº. 1.127/08;
- f) despesas com locomoção e passagens (aérea e terrestre) exclusivamente para a equipe executora do projeto.

(*). Os encargos com os desligamentos de novos contratados não poderão ser inseridos na solicitação de recursos da proposta.

5.1.2. Itens não financiáveis

O Programa TECNOVA SC II é específico para apoiar o desenvolvimento de produtos inovadores. Portanto, os recursos da subvenção econômica não podem ser utilizados para despesas com:

- a) projetos baseados em trabalhos de assistência técnica, construção de plantas piloto e revisões de literatura;
- b) pagamento de pró-labore ou outras formas de remuneração a sócios;
- c) Pagamento de despesas de rotina como serviços gerais, segurança, luz, água, telefone (celular e fixo), internet, correios, reprografia e similares;
- d) apoio para atividades de rotina ou administrativa;
- e) despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, que exerçam atividades de apoio na empresa;
- f) remuneração de sócios;
- g) pagamento de quaisquer despesas a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica;
- h) aquisição de equipamentos e material permanente;
- i) construção de imóveis;
- j) pagamento de despesas contábeis e administrativas, bem como de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- k) taxas bancárias, multas, encargos, indenizações, juros ou correção monetária;
- l) publicidade;
- m) despesas com alimentação e coffee break;
- n) não são financiáveis despesas de capital previstas em projetos de beneficiárias cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas não residentes no País.

5.2. Valor de contrapartida financeira

A beneficiária proponente poderá solicitar a programas de crédito disponíveis o financiamento da contrapartida financeira oferecida na proposta de subvenção econômica.

5.2.1. Valor mínimo

A proponente deverá aportar Contrapartida Financeira Mínima conforme especificado no quadro abaixo:

Porte / Faturamento Bruto da Proponente no último ano	Percentual de contrapartida sobre valor solicitado como subvenção econômica
Faturamento bruto inferior ou igual a R\$ 16.000.000,00	(mínimo igual a 5%)

A contrapartida deve ser explicitada quanto às origens dos recursos a serem investidos no projeto, por meio de declaração específica, conforme o modelo (Anexo 2).

5.2.2. Itens de contrapartida

O valor de Contrapartida financeira deverá ser aportado na conta específica do projeto, quando do pagamento das parcelas Subvenção Econômica, em igual proporcionalidade, e poderá ser utilizado para realização de despesas de custeio e de capital, desde que associadas à execução de atividades do projeto.

As despesas com recursos de contrapartida, nos valores mínimos estabelecidos, podem ser alocadas às seguintes despesas, além das já elencadas no item 5.1.1:

- a) prospecção e estudos de mercado para o produto (bens ou serviços), processo ou serviço a ser desenvolvido;
- b) seleção e capacitação de fornecedores de insumo;
- c) participação em eventos que não sejam de natureza técnica;
- d) despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, limitadas a 5% do valor da contrapartida;
- e) aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente;
- f) pró-labore dos sócios;
- g) obras e reformas de qualquer natureza relacionadas ao projeto proposto;
- h) aquisição de equipamentos, softwares e materiais permanentes diretamente relacionados ao projeto, limitados a 20% do valor da contrapartida.

É expressamente vedado o custeio de conta de telefone, luz, água, locação de espaço físico para uso diverso das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, bem como o pagamento de zeladores, secretárias e demais empregados que, claramente, não apresentem relação com as atividades diretamente relacionadas com o desenvolvimento proposto.

5.3. Prazo de execução do projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 meses, contados da assinatura e publicação do contrato de subvenção econômica no Diário Oficial do Estado – DOE.

5.4. Coordenador técnico e principais profissionais da equipe executora

O coordenador do projeto deve ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e vínculo direto com a beneficiária proponente (participação como sócio ou empregado com vínculo trabalhista, de acordo com as regras da CLT).

Os demais profissionais que detêm a maioria das competências críticas para o sucesso do projeto deverão ter vínculo direto (participação como sócios ou empregados com vínculo trabalhista de acordo com as regras da CLT) com a beneficiária.

O vínculo deve ser comprovado através de cópia de contrato de trabalho, anotação em carteira de trabalho ou contrato social.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Submissão da Proposta

A proposta deverá ser submetida na Plataforma FAPESC de CTI, disponível no endereço <http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc>, a ser preenchido e enviado eletronicamente pela empresa proponente dentro do prazo estabelecido no cronograma desta Chamada. O preenchimento do Formulário Eletrônico deverá ser realizado pelo **Representante Legal** da Empresa seguindo as orientações contidas nesta Chamada.

Ressalta-se que o beneficiário (Representante Legal) deve **possuir cadastro na Plataforma Lattes do CNPq** e que, caso não o tenha, o processo de validação deste cadastro poderá levar até 72h, devendo o proponente atentar para este prazo de forma a não prejudicar a submissão da Proposta.

O formulário eletrônico conterá os elementos que formarão o plano de negócio da proponente e o plano de trabalho do projeto de subvenção econômica.

Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido nesta Chamada. Assim, recomenda-se o envio da proposta com antecedência, uma vez que a FAPESC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos na Plataforma.

Será aceita uma única proposta por beneficiário. Uma vez submetida a proposta, via Formulário Eletrônico, não poderão ser feitas alterações.

Constatando-se propostas idênticas apresentadas por proponentes distintas, todas serão desclassificadas.

Não será permitida anexação ou substituição de qualquer documento ou informação após o encaminhamento do projeto, ainda que dentro do prazo. A proposta, uma vez enviada via Plataforma, será irremediável, não podendo ser alterada.

A proposta remetida fora do prazo de submissão não será aceita pela FAPESC. Por este motivo não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

6.2. Documentos que acompanham a proposta

Deverão ser anexados na Plataforma FAPESC os seguintes documentos em formato.pdf :

- cópia do Ato Constitutivo e alterações registradas na Junta Comercial (Contrato Social);
- cópia documentação contábil: Balanço Patrimonial (BP) de 2018, quando aplicável, e Balancetes de março a agosto de 2019;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ na Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço da empresa atualizada;
- cópia de Alvará de Funcionamento da Empresa (válido) OU Provisório, devendo posteriormente, no caso de seleção e contratação, apresentar documento definitivo;
- comprovação do vínculo do Coordenador do Projeto à Empresa, conforme item 5.4;
- declaração de comprometimento de aporte de contrapartida financeira (Anexo 2).

Não serão enquadradas as propostas submetidas que não estejam acompanhadas dos documentos referidos ou que contenham documentos ilegíveis.

Para fins de participação neste, as empresas, que por questões de Legislação Tributária, forem optantes pelo SIMPLES, não estão isentas de apresentar a documentação contábil exigida. Neste a documentação contábil é obrigatória e se não for apresentada causará a desclassificação da proposta.

No caso de empresário individual, os Documentos para Análise Jurídica deverão conter Certidão Simplificada da Junta Comercial.

7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

7.1. Etapa 1 – Habilitação/Requisitos Formais

Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta quanto à conformidade ao objetivo, ao tema e ao atendimento dos requisitos obrigatórios da Chamada. Serão também avaliados os valores solicitados e aqueles oferecidos em contrapartida, e verificada a relação de documentos solicitados, conforme tabela abaixo:

Requisitos Formais	
1	Elegibilidade das instituições (item 4);
2	Atendimento aos valores limites solicitados (item 5.1);
3	Atendimento aos valores mínimos de contrapartida (item 5.2.1);
4	Atendimento ao prazo máximo de execução (item 5.3);
5	Preenchimento completo e envio do Formulário Eletrônico na Plataforma FAPESC (Item 6.1) até a data limite da Chamada (Item 9);
6	Envio de documentação solicitada (Item 6.2);

As propostas não eliminadas na Etapa 1 serão submetidas à Etapa 2 - Avaliação de Mérito.

As propostas habilitadas nesta Etapa (Etapa 1 - Habilitação) serão divulgadas pelo site da FAPESC (www.fapesc.sc.gov.br) dentro do prazo estabelecido no Cronograma desta Chamada .

7.2. Etapa 2 – Avaliação de Mérito

As propostas habilitadas na Etapa 1 serão analisadas por, no mínimo, dois consultores *ad hocs* externos, segundo os seguintes critérios:

Ordem	CrITÉrios de Avaliação de Mérito	Peso
1	Conformidade ao objetivo	2
2	Estágio de desenvolvimento do produto e/ou processo	3
3	Grau de inovação para o mercado nacional ou mundial	4
4	Risco Tecnológico	4
5	Capacitação técnica da equipe executora	4
6	Adequação da metodologia	2
7	Adequação da infraestrutura	2
8	Adequação do orçamento do projeto	1
9	Adequação do cronograma físico do projeto	1

Os critérios acima serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) por cada analista, observando-se os pesos referentes a cada um deles. Para efeito de classificação, será considerada a média aritmética entre as análises de cada avaliador.

Serão eliminadas as propostas que não atenderem requisitos formais ou não alcançarem média final igual ou superior a 7 (sete) e não obtiverem nota igual ou inferior a 4 (quatro) em quaisquer dos quesitos de avaliação.

Nesta etapa de classificação, serão considerados como critérios de desempate:

- a) a melhor nota no item 3 (tabela critérios de Avaliação de Mérito);
- b) persistindo o empate, a melhor nota no Item 4 (tabela critérios de Avaliação de Mérito);
- c) persistindo o empate, melhor nota item 2 (tabela critérios de Avaliação de Mérito);
- d) persistindo o empate, a proposta submetida com maior antecedência.

As propostas não eliminadas serão classificadas, por Região Metropolitana, em ordem decrescente de notas, até o limite de 150 propostas.

Os resultados desta Etapa (Avaliação de Mérito) serão divulgados pelo site da FAPESC (www.fapesc.sc.gov.br) dentro do prazo estabelecido no Cronograma desta Chamada .

8. VISITA TÉCNICA, CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

As propostas classificadas na Etapa 2 (Avaliação de Mérito) serão submetidas à apreciação do Comitê Gestor do Programa TECNOVA SC II.

As propostas aprovadas deverão ser contratadas no prazo de 60 (sessenta) dias contados da divulgação do resultado final. As propostas não contratadas nesse prazo serão arquivadas.

Se houver atraso na contratação causado pela FAPESC, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

O montante da subvenção será pago em até 02 (duas) parcelas, segundo cronograma de repasse a ser estabelecido pela FAPESC. Para o recebimento das referidas parcelas, a empresa deverá apresentar a prestação de contas técnica e financeira da parcela anterior, bem como demonstração de utilização e comprometimento dos recursos financeiros conforme Plano de Trabalho apresentado

As beneficiárias cujas propostas forem aprovadas pelo Comitê Gestor do programa TECNOVA II SC poderão ser objeto de visita técnica, com o objetivo conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente a infraestrutura física e a equipe executora própria da empresa, bem como outras informações relevantes prestadas pela proponente para o processo seletivo.

A critério do Comitê Gestor do Programa, as propostas aprovadas poderão passar por uma entrevista online ou presencial que será realizada por membros do referido Comitê Gestor. A entrevista será com o Representante Legal da empresa ou Coordenador, com o objetivo de esclarecer dúvidas e obter mais informações sobre o projeto.

Se for verificado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou haja a constatação da existência de outro fator impeditivo para a contratação, a aprovação da proposta poderá ser revogada.

O Comitê Gestor do Programa poderá, a seu critério, realizar uma reavaliação do cronograma de desembolso e plano de trabalho da proposta visando melhor adequá-los ao fluxo de liberação de recursos do Programa e seu Orçamento Global, cabendo, neste sentido, a realização por parte da FAPESC de cortes e readequação orçamentária da Proposta.

No caso da avaliação por parte do Comitê Gestor do Programa sugerir a realização de cortes orçamentários, os mesmos não poderão ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor solicitado. Caso ocorra a recomendação de cortes superiores a este percentual, a proposta será automaticamente excluída do processo de avaliação.

Caso qualquer das empresas já possua contrato anterior ativo firmado com a FAPESC, a nova contratação dependerá da avaliação das operações já contratadas, considerando o cumprimento satisfatório das obrigações da empresa.

Caso haja previsão de obras, a liberação dos recursos relativos a essas ficará condicionada à apresentação de: a) projeto básico, julgado satisfatório pelo FAPESC; b) comprovação de propriedade do imóvel onde será realizada a obra ou o contrato de locação; c) licenciamento ambiental adequado, se for o caso.

Após a realização da fase de entrevistas e visitas, as propostas pré-selecionadas nesta Etapa serão classificadas em ordem decrescente de notas. Serão consideradas aprovadas as propostas com melhor avaliação em cada uma das 11 regiões metropolitanas do Estado, conforme Item 3 da presente Seleção Pública, ou seja, pelo menos uma empresa em cada região. Posteriormente, a referida ordem de classificação será submetida ao Comitê Gestor do Programa para sua homologação, respeitando-se:

- o montante global de recursos do Programa TECNOVA SC II (conforme Item 3 da presente Chamada);
- o limite mínimo de 25 empresas e o máximo de 40 empresas, incluindo aquelas contempladas pelo critério de regionalidade;

Serão eliminadas as propostas que apresentem impeditivos à aprovação, seja de ordem econômico-financeira ou outros fatores de ordem técnico-operacional.

Os resultados serão divulgadas pelo site da FAPESC (www.fapesc.sc.gov.br) dentro do prazo estabelecido no Cronograma desta Chamada .

Para contratação dos recursos TECNOVA SC II FAPESC a empresa beneficiária deverá inserir na Plataforma FAPESC a seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Débito com o INSS (contribuições previdenciárias);
- b) Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF-FGTS na Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Cópias do CPF e RG do responsável legal da empresa;
- g) Comprovante de residência do responsável legal da empresa;
- h) Declaração de opção por uma agência do Banco do Brasil (número da agência e código) de sua preferência, exceto agência Estilo, para movimentação exclusiva dos recursos do projeto;
- i) Cópia da última alteração do Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses de:

- a) a beneficiária ou seus sócios majoritários constarem do cadastro nacional de condenados por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- b) as beneficiárias ou seus sócios estiverem inadimplentes com a FAPESC ou garantirem contratos em cobrança judicial, pela FAPESC;
- c) ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à empresa não atenderá aos objetivos da subvenção econômica;
- d) as beneficiárias não apresentarem regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público;
- e) as beneficiárias deixarem de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida nesta Seleção Pública ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto;
- f) as empresas selecionadas possuírem em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com a FINEP ou com a FAPESC, ou vínculo de parentesco com seus funcionários ou dirigentes em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU nº 2.063/2010.

A FAPESC poderá acrescentar condições específicas para cada empresa além das condições contratuais gerais.

A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

Para os fins do projeto, a FAPESC só considerará gastos de contrapartida da empresa e de recursos de Subvenção Econômica a partir da data da assinatura do contrato e publicação no Diário oficial do Estado de Santa Catarina – DOE.

9. CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

ETAPA	DATA
Lançamento da Chamada Pública	14/10/2019
Disponibilização do Formulário Eletrônico na Plataforma	15/10/2019
Data limite para submissão das propostas na Plataforma	29/11/2019
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação de Requisitos Formais	20/12/2019
Término do prazo para apresentação de recursos à Etapa de Avaliação de Requisitos Formais	30/12/2019
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito	27/03/2020
Término do prazo para apresentação de recursos à Etapa de Avaliação de Mérito	09/04/2020
Divulgação da Lista dos projetos Aprovados	24/04/2020
Contratação dos projetos Aprovados	A partir de 25/04/2020

O Resultado será divulgado no Site da FAPESC (www.fapesc.sc.gov.br) e no Diário Oficial do Estado (DOE).

10. DELIBERAÇÃO

As propostas classificadas na forma do item 7 serão submetidas à apreciação da Diretoria da FAPESC para decisão final.

11. RESULTADOS

Os resultados, PRELIMINAR e FINAL, serão divulgados no site da FAPESC (www.fapesc.sc.gov.br) e caberá às empresas interessadas a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Chamada Pública.

Após o exame de todos os recursos, o resultado FINAL será divulgado site da FAPESC (www.fapesc.sc.gov.br) e no Diário Oficial do Estado (DOE).

12. RECURSO ADMINISTRATIVO

Após a divulgação do resultado preliminar, caso o proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas em qualquer uma das Etapas, poderá apresentar recurso administrativo em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de divulgação do resultado na página da FAPESC.

Os recursos deverão ser apresentados por e-mail, enviados para o endereço tecnovasc@fapesc.sc.gov.br ou protocolados no Protocolo da FAPESC e deverão obedecer os prazos estabelecidos no Item 9. A mensagem de confirmação do recebimento do e-mail, enviada pela FAPESC, servirá como protocolo do envio do recurso por meio eletrônico.

A FAPESC analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva da FAPESC, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado.

Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados conforme previsto no cronograma. A Divulgação dos Resultados poderá sofrer retificação.

O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

Programa TECNOVA II SC - RECURSO ADMINISTRATIVO FAPESC – Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina Rodovia José Carlos Daux 600 (SC 401) – km 01 – Módulo 12A - ParqTec Alfa – 5 andar – Prédio CELTA/FAPESC -Bairro João Paulo – Florianópolis – SC -CEP 88030-902
--

13. BASE LEGAL

A presente Chamada Pública decorrente da Carta Convite MCTI/FINEP N. 01.2018, visa apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento de produtos e/ou serviços realizados por empresas catarinenses, independentemente do tipo societário sob o qual estejam constituídas (sociedades limitadas, anônimas, etc), individualmente, através de apoio financeiro na forma de Subvenção Econômica, de acordo com a Lei nº 10.973/2004 (Lei da Inovação), regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005, e da Lei Estadual nº 14.328/2008, regulamentada pelo Decreto nº 2.372/2009.

14. CONCEITOS

Empresa Catarinense: organização econômica instituída para a produção ou circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração em Santa Catarina.

Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme disposto na Lei 10.973, de 02/12/2004 e no Decreto 5.563, de 11/10/2005.

Contrapartida – Recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens e serviços desde que economicamente mensuráveis e comprováveis), efetivamente aportados ao projeto exclusivamente pela empresa beneficiária da subvenção econômica.

Despesas de custeio: pagamento de pessoal próprio alocado em atividades de P,D&I e respectivas obrigações patronais; contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, inclusive as redes do Sistema Brasileiro de Tecnologia – SIBRATEC; material de consumo; locação de bens móveis ou imóveis, desde que sejam efetivamente aplicados no projeto; e gastos para introdução pioneira do produto (bem ou serviço) e/ou processo no mercado.

Gastos para introdução pioneira: são aceitos gastos como pagamento de serviços de terceiros para fabricação de lote pioneiro; aluguel de máquinas para fabricação do protótipo; aquisição de matéria prima para produção de lote pioneiro; contratação de consultoria de marketing para lançamento do produto; despesas para elaboração da documentação preestabelecida pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), em conformidade com a Lei nº 9.279/96, artigo 19, para pedido de patente (relatório descritivo, reivindicações, desenhos ou resumos) e outros pertinentes.

Materiais de consumo: são itens empregados no projeto que não resultem em aumento de patrimônio da empresa.

Subvenção econômica – recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de produtos e processos inovadores, nos termos da Lei no 10.973, de 02/12/2004, regulamentada pelo Decreto no. 5.563, de 11/10/2005, e da Lei Estadual nº 14.328, de 15 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 2.372, de 09 de junho de 2009.

Risco tecnológico - nível de incerteza ao se tentar criar algo totalmente inédito. Um produto, processo, uma nova ferramenta ou a inovação de um modelo de negócio. Uma inovação bem-sucedida ocorre sob condições de alta incerteza, não sendo possível saber como será a inovação final.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item desta Chamada Pública .

Ao preencher o Formulário Eletrônico a beneficiária proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas.

Casos omissos e situações não previstas na presente Chamada serão deliberadas pela Diretoria Executiva da FAPESC.

Todos os pesquisadores (toda a equipe envolvida no projeto) listados nas propostas, deverão estar previamente registrados na Plataforma.

Deverá ser feita a indicação de um representante do Titular da Proposta, que passará a responder junto a Fapesc em caso de impedimento do proponente por doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior (a ser analisada pela FAPESC), ou, ainda, por decisão judicial, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os partícipes.

Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico tecnovasc@fapesc.sc.gov.br.

São partes constituintes desta Chamada, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da seleção pública, os seus Anexos:

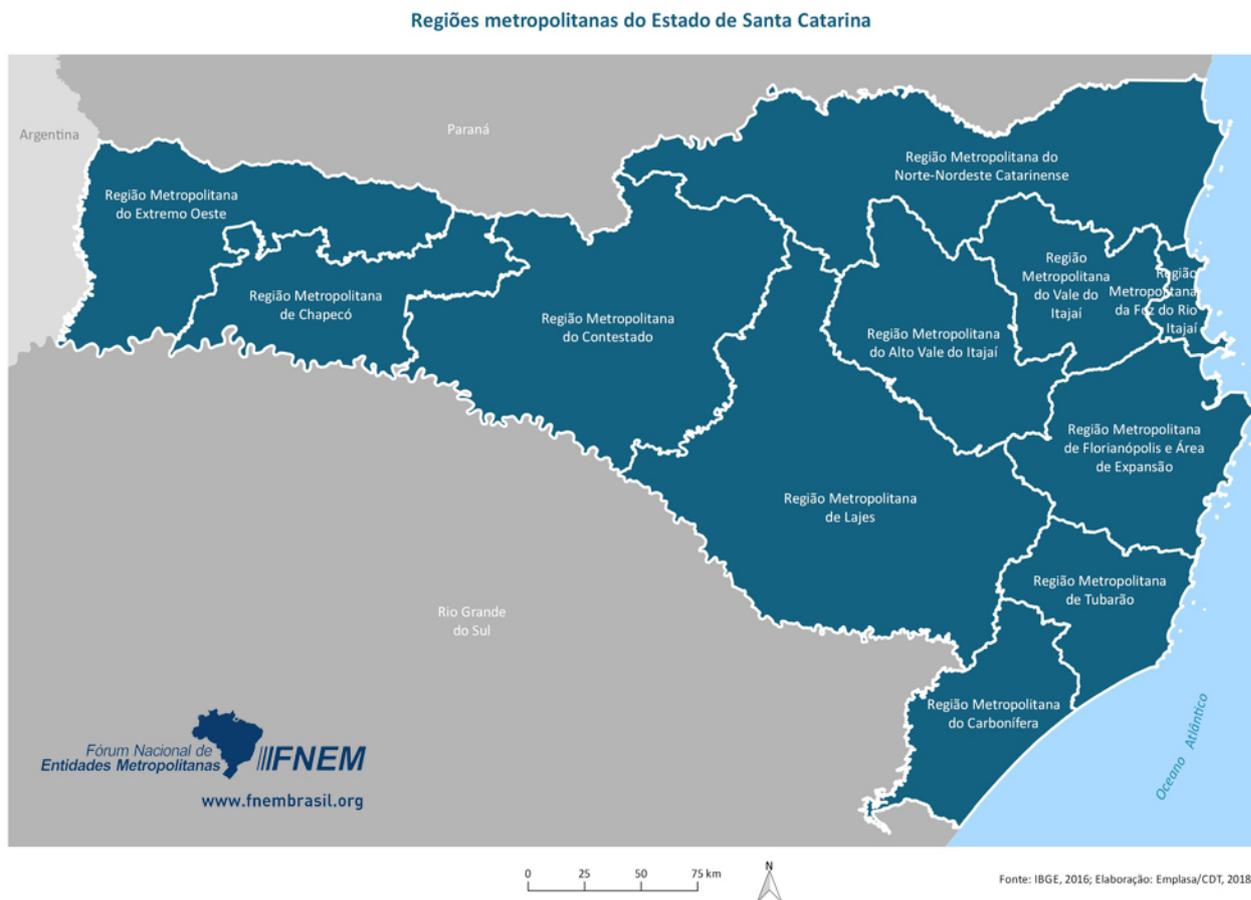
Anexo 1 – Regiões Metropolitanas em Santa Catarina

Anexo 2 – Modelo Carta Contrapartida

Florianópolis, 14 de outubro de 2019.

(Assinado Digitalmente)
Fábio Zobot Holthausen
Presidente FAPESC

ANEXO 01 – MAPA DE REGIÕES METROPOLITANAS EM SC



ANEXO 02 – MODELO DECLARAÇÃO CONTRAPARTIDA

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **xxxxxx** (Nome da Instituição), CNPJ no. **xxxxx**, manifesta comprometimento com a realização de contrapartida financeira no projeto intitulado **xxxxx** no valor de R\$ **xxxx**, correspondente, conforme a presente Chamada Pública, ao percentual de **XXX** do valor total solicitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CIDADE, **xxx** de **xxxxx** de **XXXX**.

Carimbo e assinatura do responsável legal da Instituição